

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 00610325.000065/2026-61

OBJETIVO

O presente Termo de Referência tem por objetivo estabelecer as condições, especificações técnicas e critérios para a contratação de empresa especializada, **através de Dispensa de Licitação**, visando à manutenção do sistema de esgotamento sanitário, garantindo condições adequadas de higiene, salubridade e segurança sanitária nas dependências do Hospital Regional Hélio Morais Marinho, assegurando a continuidade dos serviços hospitalares prestados de forma ininterrupta.

OBJETO

Contratação de empresa especializada, **mediante Dispensa de Licitação**, nos termos do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, para prestação de serviços de desobstrução de tubulações do sistema de esgotamento sanitário e limpeza de caixas de gordura, com utilização de equipamentos apropriados (hidrojateamento de alta pressão e/ou sucção mecanizada), incluindo remoção de resíduos, transporte e destinação final ambientalmente adequada, nas dependências do Hospital Regional Hélio Morais Marinho - HRHMM.

JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade contínua de manutenção preventiva e corretiva do sistema de esgotamento sanitário do Hospital Regional Hélio Morais Marinho, unidade hospitalar que funciona em regime de atendimento ininterrupto (24 horas), prestando serviços essenciais de urgência, emergência, internações e demais procedimentos assistenciais à população.

O sistema de esgotamento sanitário da unidade compreende tubulações de esgoto e caixas de gordura que, em razão do uso constante e intenso, estão sujeitos ao acúmulo de resíduos sólidos, gordura e detritos, podendo ocasionar obstruções, refluxo de esgoto, transbordamentos, mau odor e proliferação de vetores. Tais ocorrências comprometem diretamente as condições de higiene, salubridade e segurança sanitária do ambiente hospitalar.

A ausência de manutenção adequada pode resultar na interrupção parcial ou total das atividades hospitalares, impactando negativamente o atendimento à população e expondo pacientes, acompanhantes e profissionais de saúde a riscos sanitários significativos. Além disso, a inobservância das condições mínimas de funcionamento pode ensejar autuações por parte dos órgãos de vigilância sanitária e ambiental, bem como gerar danos estruturais às instalações prediais.

Diante desse cenário, torna-se indispensável a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de desobstrução de tubulações do sistema de esgotamento sanitário e limpeza de caixas de gordura, com utilização de equipamentos apropriados (hidrojateamento de alta pressão e/ou sucção mecanizada), incluindo a remoção completa dos resíduos e sua destinação final ambientalmente adequada, em conformidade com a legislação vigente.

A motivação da contratação está diretamente relacionada à necessidade de garantir a continuidade, regularidade e eficiência dos serviços públicos de saúde, assegurando ambiente hospitalar seguro, adequado e em conformidade com as normas técnicas, sanitárias e ambientais aplicáveis, atendendo ao interesse público e aos princípios da legalidade, eficiência e economicidade.

DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

DETALHAMENTO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.
01	Serviço de desentupimento de tubulação de esgoto e Limpeza de caixas de gordura;	SERVIÇO	12

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

DA HABILITAÇÃO

Constitui condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a verificação do eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, tanto em relação à empresa como também em relação ao sócio majoritário, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

Lista de Inidôneos e Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidas pelo Tribunal de Contas da União - TCU, assim como a consulta de Pessoas Inidôneas no sítio eletrônico do TCE/RN.

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação. Ratifica-se que a inabilitação poderá ser questionada na fase recursal do certame.

Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 2018, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, bem como a Qualificação Econômico-Financeira, nas condições descritas adiante.

DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, ou;

Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoeempreendedor.gov.br;

No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI;

Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;

No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização; e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

A prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional deve ocorrer mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional. Além disso, solicita-se:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

Certidão Negativa de Débito (CND), fornecida pelo Instituto Nacional de Seguro Social e Certidão Conjunta expedida pela Receita Federal (de débitos relativos e à Dívida Ativa da União);

Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

Certidão Negativa de Débito do Estado do domicílio ou sede do licitante;

Certidão Negativa Quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado, do domicílio ou sede do licitante;

Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (FIC) ou municipal (CIM), se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei nº12. 440 de 07 de julho de 2011;

As microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas deverão apresentar toda a documentação referente à regularidade fiscal e trabalhista, para efeito de comprovação fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista de microempresas ou empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais

certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, conforme disposto no Art. 66 da lei 14.133/21.

Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova;

Serão inabilitadas as empresas licitantes que não apresentarem o(s) documento(s) elencados neste item.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

O licitante de todos os itens devem apresentar Atestado de Capacidade Técnica (declaração ou certidão), apresentado em papel timbrado da empresa, em original ou cópia autenticada em cartório, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a prestação de serviço, com a descrição dos serviços prestados e acompanhados com as Notas Fiscais para comprovação do fornecimento do referido serviço em anexo, conforme está previsto no Art. 67 da lei 14.133/21 que dita que ele compõe a documentação relativa à qualificação técnica de uma empresa. Não serão aceitos Atas de Registro de Preços como comprovação da prestação do serviço.

LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

HOSPITAL REGIONAL HELIO MORAIS MARINHO, situado na Rua Adalgiza da Silveira Pinto, 2 - Centro - Apodi/RN, CEP 59.000-000.

RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO DO SERVIÇO

O gestor e o fiscal de Contrato da Unidade Hospitalar

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento pela prestação do serviço será efetuado em prazo não superior a 30 (trinta) dias, subsequentes ao período de referência a realização dos serviços, mediante a apresentação dos documentos: Nota Fiscal/fatura acompanhada das certidões de regularidades, devidamente atestados por servidor encarregado da fiscalização do contrato.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

Atestar as Notas Fiscais/Faturas após a efetiva realização dos serviços;

Acompanhar a execução e inspecionar os serviços objeto deste contrato, com amplos poderes para recusá-los ou sustá-los, desde que não estejam de acordo com as normas nele estabelecidas.

Designar um servidor responsável para o acompanhamento dos serviços junto à Contratada, que deverá encaminhar os pedidos dos serviços e receber o orçamento para a prévia autorização dos serviços.

Efetuar o pagamento mediante a apresentação da documentação fiscal, devidamente certificada, dos serviços efetivamente prestados, conforme cláusula estabelecida no Contrato

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

São obrigações da CONTRATADA, sem prejuízo a outras decorrentes de lei:

Possuir toda infraestrutura necessária, suficiente e condizente para a execução dos serviços, utilizando-se de equipamentos, ferramentas, material adequado e pessoal capacitado e especializado, bem como manter a máxima integração com a CONTRATANTE;

A Empresa deverá apresentar quadro técnico com certificados de treinamento expedido pela indústria fabricante dos equipamentos constantes neste edital;

A empresa deverá apresentar equipamentos de calibração, simuladores, etc., necessários e suficientes para a realização dos serviços previstos nos manuais do fabricante do equipamento em questão, com seus respectivos certificados de calibração validados.

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela CONTRATANTE.

Apresentar à DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS, antes do início de suas atividades, relação dos seus prepostos encarregados da prestação dos serviços a que se refere o presente Contrato, a qual deverá conter dados pessoais, telefone para contato e outras informações que a CONTRATANTE venha solicitar;

Assumir as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrência de espécie for vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que verificados em dependências da CONTRATANTE;

Providenciar a correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela CONTRATANTE na execução dos serviços, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE

Estarão excluídos do Contrato os serviços decorrentes de negligência, mau trato, uso indevido ou abusivo, imperícia ou imprudência de operador, agente externo, caso fortuito ou força maior e ato ou omissão que não da CONTRATADA.

A CONTRATADA não poderá pleitear acréscimo de preços sob a alegação de falhas, omissões ou inexigibilidade de qualquer natureza, entendendo-se como previsto no preço ofertado todos os custos de execução;

A CONTRATADA deverá implantar, de forma adequada, a supervisão permanente dos serviços, de modo a zelar pela boa, correta, eficaz e completa execução dos serviços contratados, aceitar e facilitar a fiscalização, atendendo prontamente às correções, observações e exigências apresentadas pelo representante da CONTRATANTE;

Responsabilizarem-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que venham incidir sobre o seu pessoal necessário à execução do objeto deste contrato e decorrentes da relação empregatícia entre a CONTRATADA e seu pessoal;

Não subcontratar os serviços, objeto do presente contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;

Nas alterações unilaterais a que se refere o [inciso I do caput do art. 124 desta Lei](#), o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme disposto no Art. 125 da lei 14.133/21.

A celebração deste Contrato não gera, sob nenhuma hipótese, o vínculo empregatício dos funcionários da CONTRATADA em relação à CONTRATANTE;

CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DA PROPOSTA

O julgamento das propostas fica estabelecido o critério de Menor Preço.

SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

Havendo inadimplemento contratual, a contratada estará sujeita as penalidades previstas no instrumento convocatório.

CONSIDERAÇÕES GERAIS

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pelo HRHMM, resguardado os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, nas sanções previstas no item anterior e no instrumento convocatório.

O presente documento segue assinado pelo servidor Elaborador, pela autoridade Requisitante e pela autoridade responsável pela Aprovação da conveniência e oportunidade, com fulcro no art. 9º, inciso II, do Decreto nº 5.450/2005 e art. 15 da IN nº 02/2008-SLTI/MPOG, cujos fundamentos passam a integrar a presente decisão por força do art. 50, § 1º, da Lei nº 9.784/1999.

Apodi, 25 de fevereiro de 2026



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCA GILVANEIDE HOLANDA DO CARMO, Diretora Geral**, em 26/02/2026, às 13:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **NIASKARA NAIANY TORRES TAVARES, Diretora Administrativa**, em 26/02/2026, às 13:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO RAIMUNDO LUCIO DA SILVA, Chefe de Tesouraria**, em 26/02/2026, às 13:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **39542155** e o código CRC **EA0B6A3B**.